

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO
CNPJ nº 42.888.292/0001-90**

Por este instrumento particular, o **BANCO DAYCOVAL S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1793, 4º andar, CEP 01311-200, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 62.232.889/0001-90, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador”), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 42.888.292/0001-90 (“Fundo”), consoante ao artigo 52, I da Resolução CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2024, e

JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, n.º 275, 11º andar (parte) e 12º andar, Humaitá, CEP 22261-005, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.189.882/0001-27, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 11.902, de 26 de agosto de 2011 (“Gestora”).

CONSIDERANDO QUE:

- I. a Resolução CVM n.º 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“RCVM 175”) alterou determinadas disposições referentes aos fundos de investimento, concedendo prazo para a adaptação do estoque de fundos de investimento creditórios à nova regra;
- II. as disposições da RCVM 175 estabelecem a necessidade de alteração de determinadas pontos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) para adequação das referências regulatórias;
- III. adicionalmente, nos termos do Art. 135, III da RCVM 175, a Administradora e a Gestora desejam prever a limitação da responsabilidade dos cotistas ao valor por eles subscrito (“Responsabilidade Limitada”); e
- IV. a Administradora e a Gestora desejam alterar o Regulamento de forma a adequá-lo às disposições da RCVM 175, bem como prever as disposições referentes à Responsabilidade Limitada;

RESOLVEM:

1) Adaptar integralmente o Regulamento do Fundo, consolidando-o na forma do Anexo I, de forma a adaptá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”), em atendimento ao art. 134 da referida norma, destacando-se as seguintes principais alterações:

(a) alterar a razão social do Fundo, de **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** para **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;**

(b) a criação da classe de cotas (“Classe”) que será denominada **CLASSE ÚNICA** do **FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;** e

2) Determinar que a versão alterada e consolidada do Regulamento, conforme item “1” acima, deverá vigorar a partir da presente data, nos termos do **Anexo**.

A Administradora tomará as providências necessárias para a implementação do disposto acima.

A Administradora e a Gestora reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, desde que com certificação nos padrões disponibilizados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (ICP-Brasil), reconhecendo, portanto, a validade da formalização do presente pelos referidos meios.

Nada mais havendo a tratar, o instrumento é assinado em formato eletrônico.

São Paulo/SP, 16 de junho de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A

ADMINISTRADOR

JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA

Gestora

ANEXO

REGULAMENTO DO

**FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS
AGROINDUSTRIAIS JGP CRÉDITO – FIAGRO – IMOBILIÁRIO DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ nº 42.888.292/0001-90

(Restante da página intencionalmente em branco)

